



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 00218.000099/2009-41
UNIDADE AUDITADA : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
CÓDIGO UG : 365001
CIDADE : RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO N° : 224918
UCI EXECUTORA : 170130

Senhor Chefe da CGU-Regional/RJ,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º **224918**, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela FINEP, que incluiu as seguintes unidades jurisdicionadas: Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT e Programas Especiais - MCT/FINEP.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 30/03/2009 a 30/04/2009, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame nas unidades jurisdicionadas acima listadas e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Ao longo dos trabalhos, houve a ocorrência de restrições à realização dos exames, que são relatadas em itens específicos deste relatório, configurando descumprimento do art. 26 da Lei 10.180/2001.

II - RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS

3. Verificamos no Processo de Contas a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-94/2008 e 97/2009, tendo sido adotadas, por ocasião dos

trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN TCU-94/2008, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises, que versam sobre o conjunto de Unidades abrangidas pelo processo de contas em questão:

4.1 RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

Analizamos os resultados quantitativos e qualitativos da execução das ações 2095 - Fomento a Projetos de Implantação e Recuperação de Infra-Estrutura de Pesquisa das Instituições Públicas, 0A37 - Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas e 0741 - Equalização de Taxas de Juros de Financiamento à Inovação Tecnológica. Essas ações representam 40,2% da execução orçamentária do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico FNDCT no exercício de 2008.

Apresentamos os resultados alcançados nos quadros a seguir:

Quadro 1 - Ação 2095 - Metas e Resultados

240901/FNDCT					
0461/Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico					
2095/Fomento a Projetos de Implementação/Recuperação da Infra-Estrutura de Pesquisa das Instituições Públicas					
Meta	Previsão	Execução	Execução	Atos/Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Em R\$	Em R\$	/Previsão (%)		
Física ⁽¹⁾	350	315	90,00%	-	-
Financeira	R\$ 316,4 milhões	R\$ 299,6 milhões	94,70%	-	-

Fonte: Relatório de Gestão de 2008

⁽¹⁾ Número de projetos

Quadro 2 - Ação 0A37 - Metas e Resultados

365001/FINEP					
1388/Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior					
0A37/Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas					
Meta	Previsão	Execução	Execução	Atos/Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
	Em R\$	Em R\$	/Previsão (%)		
Física ⁽¹⁾	65	32	49,2%	-	-
Financeira	R\$ 225 milhões	R\$ 225 milhões	100,0%	-	-

Fonte: Relatório de Gestão de 2008

⁽¹⁾ Número de projetos

Quadro 3 - Ação 0741 - Metas e Resultados

240901/FNDCT					
1388/Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior					
0741/Equalização da Taxa de Juros em Financiamento à Inovação Tecnológica					
Meta	Previsão	Execução	Execução /Previsão (%)	Atos/Fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas
Física	-	-			
Financeira	R\$ 89,6 milhões	R\$ 89,6 milhões	100,0%	-	-

Fonte: Relatório de Gestão

Em relação à execução física da Ação 2095, identificamos divergências entre as informações apresentadas no Relatório de Gestão e as contidas no SIGPLAN, principalmente quanto ao número de projetos beneficiados (execução da meta física) e os esclarecimentos quanto ao não atingimento da meta. A FINEP informou que atualiza as informações sobre a execução física das ações no sistema próprio do Ministério da Ciência e Tecnologia (SIGMCT) e que cabe ao MCT transferir os dados para o SIGPLAN.

Em relação às ações 0741 e 0A37, não há a obrigatoriedade de definição de meta física, tendo em vista que são do tipo "operação especial", não atreladas ao produto. Ainda assim, para a ação 0A37, que consiste no empréstimo de recursos do FNDCT à FINEP para financiamento de projetos, foi definida a meta física de 65 projetos a serem financiados. Essa definição, contudo, conforme descrito no Relatório de Gestão, se refere ao total de projetos a serem financiados na modalidade reembolsável com todas as fontes de recurso, que incluem o Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND, Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, além dos recursos do empréstimo do FNDCT à FINEP e outras fontes de menor significância em termos financeiros. Portanto, o quantitativo de 32 projetos na execução da Ação 0A37 informado no Relatório de Gestão se refere ao que efetivamente foi financiado com recursos do FNDCT, não cabendo análise quanto ao descumprimento da meta.

Dessa forma, não identificamos falhas na apresentação dos resultados das ações 0A37 e 0741. Quanto à Ação 2095, a duplicidade de informações quanto a sua execução, apresentadas no Relatório de Gestão e no SIGPLAN, prejudicou a compreensão quanto ao resultado efetivo no exercício de 2008.

4.2 QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO

Foram apresentados no Relatório de Gestão dois indicadores, que refletem conjuntamente o desempenho das atividades da FINEP na sua condição de empresa pública e secretaria executiva do FNDCT.

O Quadro a seguir resume a avaliação dos indicadores apresentados:

Quadro 4 - Resumo da Análise dos Indicadores

Nome	Descrição	Fórmula de cálculo	Eficiência/ Eficácia/ Efetividade	Qualidade do indicador	Confiabilidade do indicador
R\$milhões por empregado	Evolução do montante de recursos examinados por empregado 2006-2008	Volume de recursos analisados / força de trabalho total	Eficiência	Não atende	Não atende
Eficiência dos serviços	Relação entre os custos totais e o montante de recursos analisados 2006-2008	Custo dos serviços/ volume de recursos analisados	Eficiência/ Economicidade	Atende, com exceção do critério da independência	Atende

Fonte: Relatório da Gestão da FINEP

Em relação ao indicador "R\$milhões por empregado", consideramos que sua confiabilidade ficou prejudicada em razão da falta de detalhamento da memória de cálculo e da instabilidade conceitual do quantitativo de funcionários terceirizados, utilizado para compor a variável "força de trabalho total". Quanto à qualidade, consideramos que a variável "volume de recursos analisados" é suscetível a interferências externas, tais como definições orçamentárias e decisões a cargo de outros ministérios que alocam recursos para financiamento de projetos na FINEP. Dessa forma, variações expressivas no volume de recursos analisados, que depende do volume de recursos disponíveis para aplicação, pode comprometer as análises quanto à produtividade dos empregados da FINEP.

Quanto ao indicador "eficiência dos serviços", consideramos que atende ao aspecto da confiabilidade, contudo também não atende ao critério da independência por utilizar a variável "volume de recursos analisados" o que, portanto, compromete sua qualidade ou consistência.

Apesar dessas considerações, entendemos que os indicadores apresentados enfocam os aspectos essenciais das atividades da FINEP e atendem ao princípio da seletividade, pois utilizam a variável "volume de operações analisadas", que engloba praticamente o financiamento de todos os projetos apresentados pela sociedade. Além disso, atendem aos critérios da representatividade, praticidade, validade, simplicidade, cobertura e economicidade.

Por fim, acreditamos que os indicadores apresentados pela FINEP podem ser aprimorados, no sentido de buscar a utilização de variáveis independentes e conceitualmente estáveis.

Quanto aos controles internos, durante o exercício de 2008, não foram realizadas ações de controle específicas, contudo, com base na auditoria de contas, identificamos a ocorrência de falhas no controle interno quanto a:

- a) elaboração do Relatório de Gestão, que deixou de apresentar alguns itens do conteúdo obrigatório, conforme descrito no Item 6.1.2.1 do Anexo I do Relatório n.º 224918;
- b) informações quanto o quantitativo de empregados cedidos a outras entidades;
- c) as informações referentes à admissão de pessoal encontram-se dispersas em diferentes arquivos do Departamento de Administração de Recursos Humanos - DARH, conforme informado pela Área de Recursos Humanos;
- d) informações incompletas sobre a relação de contratos vigentes para aquisição de bens e serviços por inexigibilidade de licitação.
- e) gerenciamento de convênios:
 - e.1) ausência de notificação dos convenientes para concessão de prazo adicional para apresentação da prestação de contas final, quando os mesmos não cumprem o prazo previsto na legislação;
 - e.2) defasagens dos registros no SIAFI quanto à vigência dos acordos;
 - e.3) prorrogação de convênios já expirados; e
 - e.4) informação incompleta quanto ao total de convênios firmados com os demais entes da federação.

4.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

A FINEP não celebrou nenhum convênio, contrato de repasse ou termo de cooperação na condição de conveniente no exercício de 2008.

A fim de verificar a regularidade da FINEP na condição de conveniente no que se refere à apresentação da prestação de contas relativa aos convênios encerrados em 2008, consultamos o Sistema SIAFI e constatamos a não apresentação das prestações de contas pela FINEP no prazo previsto em dois convênios. Tais convênios foram verificados durante os trabalhos de auditoria e totalizam o valor de R\$31.484.000,00 (trinta e um milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).

No que se refere às transferências concedidas, verificamos as seguintes falhas da FINEP:

- a) falta de tempestividade em adotar as medidas preparatórias para a utilização do SICONV na celebração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e prestação de contas de convênios, em desacordo ao art. 13 do Decreto n.º 6170/2007.
- b) impropriedades na formalização de convênios celebrados com recursos do FUNTTEL, tanto por utilizar indevidamente a IN STN 01/97 como fundamento legal, quanto por não apresentar todos os requisitos previstos no Decreto 6170/2007. Sobre este aspecto, verificamos três convênios, que totalizam o montante de R\$7.465.102,79 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e dois reais e setenta e nove centavos), representando aproximadamente 33% do total dos recursos recebidos do FUNTTEL em 2008.

c) reincidência da FINEP no que se refere ao controle deficitário no acompanhamento dos prazos para apresentação e análise das prestações de contas finais dos convênios, bem como falhas diversas no papel fiscalizador como concedente de recursos públicos por meio de convênios, inclusive demonstrando morosidade em instaurar tomada de contas especial para apuração de irregularidades dos convenientes na execução dos convênios. Dentre os convênios registrados no Sistema SIAFI na situação de "a aprovar" em 31/12/2008, selecionamos uma amostra para análise da atuação da FINEP como concedente de recursos, composta por cinco convênios, que totalizam R\$37.060.000,00 (trinta e sete milhões e sessenta mil reais), o equivalente a 10,51% do total de convênios na situação "a aprovar" naquela data.

d) não adoção de todas as providências possíveis para assegurar o cumprimento do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal na formalização de convênios com entes da Federação. Sob este aspecto, selecionamos três convênios para análise, que, somados, alcançam R\$1.146.150,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, cento e cinquenta reais), o que representa, aproximadamente, 48% do total de convênios firmados com os Estados, Municípios e Distrito Federal, incluindo as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, no exercício de 2008.

Dessa forma, constatamos falhas estruturais na atuação da FINEP como concedente de recursos públicos, por meio de transferências voluntárias, tanto na formalização, quanto no acompanhamento e fiscalização de convênios.

4.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Verificamos que a única modalidade licitatória utilizada pela Entidade no exercício de 2008 para realizar novas contratações foi o pregão, alcançando 42,6% das despesas da FINEP e do FNDCT com aquisição de bens e serviços. As despesas incorridas por tomada de preços e concorrência se referem à execução de contratos firmados anteriormente.

Não foram verificadas falhas quanto à utilização da modalidade de pregão nos processos analisados. Ressaltamos que o processo licitatório de maior representatividade (n.º 12/2008) não foi analisado, tendo em vista que foi objeto de verificação recente pelo Tribunal de Contas da União, que expediu o Acórdão n.º .º 115/2009 - Plenário, publicado no DOU de 06/02/2009, com determinações para a FINEP.

A realização de despesas por inexigibilidade e dispensa de licitação no período alcançou 39,8% do valor total. Em relação às dispensas, analisamos 55,4% do total e não verificamos falhas nas aquisições por essa modalidade. Quanto às despesas realizadas por inexigibilidade de licitação, analisamos uma amostra que representa 7,3% das despesas e verificamos incorreção de enquadramento em 61,7% das despesas da amostra.

O Quadro a seguir resume o escopo dos trabalhos realizados:

Quadro 5: total de despesa realizada por modalidade de licitação

Tipo de aquisição de bens/ serviços	Valor no exercício	% Valor sobre total	Montante Auditado	% de Recursos auditados
Convite	0	0	0	0
Tomada de preço	82.215,78	0,3	0	0
Concorrência	5.933.085,28	18,3	0	0
Pregão	13.815.417,13	42,6	548.669,92	4,0
Dispensa	6.155.561,70	20,0	3.412.131,60	55,4
Inexigibilidade	6.431.872,57	19,8	470.066,00	7,3
Total	32.418.152,46	100,0	4.165.791,52	12,8

NOTA: despesas realizadas pela FINEP e pelo FNDCT.

Fonte: SIAFI

Com base no montante auditado, não identificamos falhas estruturais nos procedimentos adotados para aquisições de bens e serviços pela Entidade, no exercício de 2008.

4.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

O quadro próprio de pessoal da FINEP sofreu significativas alterações no exercício de 2008, representadas por acréscimo no pessoal efetivo e nomeados para cargo em comissão, bem como decréscimo no pessoal cedido e afastado.

Foram realizadas 130 admissões no exercício de 2008, sendo 127 por concurso público, duas nomeações para cargo em comissão e uma por reintegração.

As admissões por concurso público se fundamentaram no Edital n° 04, publicado no DOU de 09/04/2007, que prorrogou o prazo de validade do concurso público para formação do cadastro de reserva dos cargos de analista e técnico da FINEP, regido pelo Edital n.º 01/2006, por mais 12 meses, a partir de 26/06/2007.

A UJ informou a efetivação de cinco cessões no exercício de 2008 e nenhuma requisição de pessoal no período. Não verificamos irregularidades nos atos de cessão de pessoal referidos. Todavia, constatamos falha recorrente referente à falta de adoção de ações previstas para obtenção do ressarcimento de valores devidos por entes cessionários, relativos a períodos anteriores, sendo que dois casos de cessão continuam vigentes sem o devido ressarcimento.

Ainda com relação à movimentação de pessoal, constatamos a ocorrência de registro insipiente dos atos atinentes no Sistema SISAC. Não foram registradas, inclusive, as admissões e demissões ocorridas no exercício de 2008.

Por fim, verificamos a reincidência de fragilidades no registro e controle do serviço extraordinário.

4.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

No exercício de 2008 foram expedidos oito Acórdãos do Tribunal de Contas da União, com determinações à FINEP. Os Acórdãos n.º 2132/2008 - Plenário, Acórdão n.º 2445/2008 - Plenário e n.º 2876/2008 - Plenário tratam do processo de subvenção econômica, em especial do Edital n.º 01/2008. De acordo com as informações apresentadas pela Entidade, constatamos que houve o cumprimento parcial das determinações. Algumas das determinações somente poderão ser verificadas no exercício de 2009, considerando que o processo de subvenção econômica no exercício de 2008 já se encontrava em curso quando da publicação dos referidos acórdãos.

Com relação às determinações relacionadas à revisão dos normativos e à análise dos recursos apresentados pelos desclassificados na Etapa 1, não foi possível verificar o cumprimento das determinações, tendo em vista que a FINEP não disponibilizou todas as informações solicitadas pela CGU, nos prazos requeridos. De acordo com os esclarecimentos apresentados, a não disponibilização de todas as informações foi motivada pelo movimento grevista dos empregados da FINEP, que ocorreu simultaneamente à Auditoria de Contas.

O Acórdão TCU n.º 2347/2008 - Segunda Câmara contém determinações à FINEP sobre diversos assuntos e, ainda, determina à CGU-Regional/RJ que informe, no relatório de auditoria de contas da FINEP, quanto ao andamento dos processos de cobrança do saldo devedor dos financiamentos concedidos nas cinquenta obras cinematográficas relacionadas no Acórdão. Em relação às determinações expedidas para a FINEP, atestamos o não cumprimento do item 9.9.1 que trata do encaminhamento dos dados referentes à movimentação de pessoal e atendimento parcial quanto às determinações para instauração de Tomada de Contas Especial (itens 9.9.7 e 9.9.8 do Acórdão) e para ressarcimento dos valores dos salários dos empregados cedidos a outras entidades (item 9.9.2 do Acórdão).

O Acórdão TCU n.º 4573/2008 - Segunda Câmara apresenta apenas uma determinação para a FINEP, sobre instauração de Tomada de Contas Especial. A determinação foi atendida, embora tenhamos registrado morosidade da Entidade em adotar as providências cabíveis.

O Acórdão TCU n.º 1035/2008 - Plenário contém uma determinação sobre o desconto em folha do valor de multa imposta a duas empregadas da FINEP. Verificamos que a determinação ainda não foi atendida.

O Acórdão TCU n.º 544/2008 - Plenário apresenta diversas determinações relacionadas a convênios firmados com recursos do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL, que foram parcialmente atendidas. Considerando que as determinações relacionadas à formalização de convênios foram pautadas na legislação anterior (IN STN n.º 01/97) procedemos à análise com fulcro na legislação atual que rege o assunto (Decreto n.º 6170/2007). Em relação às determinações relacionadas aos procedimentos necessários para formalização de termos de convênios, consideramos que o atendimento foi parcial.

Quanto à observância do limite legal de 5% para despesas administrativas e operacionais dos convênios, consideramos não atendida.

Com relação às determinações para instauração de Tomada de Contas Especial de dois convênios com recursos do FUNTTEL, o atendimento foi parcial, tendo em vista que o Presidente da FINEP autorizou a instauração das devidas TCEs, sendo que não foram disponibilizados os processos devidamente autuados.

Em relação às demais determinações do referido acórdão, não se verificou remanejamento financeiro, liberação de segunda parcela de recursos e tampouco prestação de contas nos convênios analisados, de forma que não foi possível atestar o cumprimento das determinações sobre esses temas no Acórdão.

Por fim, o cumprimento das determinações expedidas por meio do Acórdão n.º 3081/2008 - Plenário não foi verificado pela CGU, tendo em vista a data de sua publicação, 12/12/2008. O assunto será avaliado durante os trabalhos realizados no exercício de 2009.

4.7 PROGRAMAS E PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS

A FINEP informou que não possui fluxo de projetos ou programas financiados com recursos externos, ocorridos no ano e acumulados até o período em exame.

4.8 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna não cumpriu todas as atividades previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2008, deixando de realizar atividades relevantes para o controle preventivo. De acordo com os esclarecimentos apresentados, o não cumprimento do planejamento, contudo, foi ocasionado pelo surgimento de novas demandas não previstas. Para a maioria das atividades não realizadas em 2008, a Auditoria esclareceu que já foram iniciados trabalhos em 2009 ou estão previstos no PAINT/2009.

4.9 ATUAÇÃO DA ENTIDADE SUPERVISORA E DO AGENTE OPERADOR (NO CASO DE FUNDOS)

Realizamos análise sobre a atuação da entidade supervisora e do agente operador em dois fundos setoriais do FNDCT, com execução de despesa representativa no exercício de 2008, quais sejam o Fundo de Infra-Estrutura (CT-Infra) e o Fundo Verde-Amarelo (Universidade-Empresa). Em ambos os fundos, o agente operador é a FINEP, que atua como Secretaria Executiva do FNDCT.

O Comitê Gestor dos fundos setoriais deve aprovar a programação anual do fundo e acompanhar o desenvolvimento das ações apoiadas.

Constatamos falhas na programação anual do CT-Infra, já que o Comitê Gestor não deliberou sobre a aplicação da totalidade dos recursos do Fundo no exercício de 2008, não atendendo, portanto, à atribuição regimental.

Também constatamos deficiências no acompanhamento das ações do CT-Infra e do Fundo Verde-Amarelo pelos respectivos Comitês Gestores. Não nos foi apresentado nenhum documento referente ao acompanhamento das ações.

Com relação ao CT-Infra, verificamos falha também da FINEP com relação ao acompanhamento das ações, uma vez que o Manual Operativo atribui à FINEP a responsabilidade pela elaboração de Relatório Anual de Atividades, a partir dos dados sobre as ações que coordena e daqueles fornecidos por outras instituições às quais tenha sido delegada a execução das ações, devendo o relatório ser submetido à apreciação do Comitê Gestor. No entanto, a FINEP não apresentou ao Comitê Gestor do CT-INFRA o Relatório de Atividades das ações implementadas pelo Fundo no exercício de 2008.

À FINEP, como secretaria executiva do FNDCT, cabe a aprovação dos projetos a serem financiados pelos fundos, bem como seu acompanhamento e controle. Registramos falhas da FINEP na análise das propostas apresentadas na Chamada Pública MCT/FINEP/CT-INFRA PROINFRA 01/2007, com base na amostra de dois convênios que representam 40% dos desembolsos do exercício de 2008.

Com relação à aplicação dos recursos do Fundo Verde Amarelo, selecionamos para análise 11,15% do valor gasto com o benefício da equalização das taxas de juros no exercício de 2008 e não identificamos falhas quanto à manutenção do referido benefício nos contratos analisados.

4.10 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

No exercício de 2008, a FINEP não realizou despesas mediante a utilização de Cartão de Pagamento do Governo Federal.

4.11 CONTEÚDO ESPECÍFICO

A FINEP é integrante do Sistema de Comunicação do Governo do Poder Executivo - SICOM, que é formado pela Secretaria de Comunicação Social, vinculada à Presidência da República, e pelas unidades administrativas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal que tenham a atribuição de gerir atividades de comunicação.

Verificamos que a FINEP cumpriu suas atribuições como integrante do SICOM e, de acordo com as informações apresentadas, foram realizadas três ações de comunicação do tipo utilidade pública, que estavam previstas no Plano Anual de Comunicação, e foram concedidos dois patrocínios no exercício de 2008, no valor total de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Durante o exercício de 2008 não vigoraram contratos de publicidade, firmados com agências de propaganda.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Rio de Janeiro-RJ, 05 de junho de 2009.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
UCI EXECUTORA**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 224918
UNIDADE AUDITADA : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
CÓDIGO : 365001
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 00218000099/2009-41
CIDADE : RIO DE JANEIRO
UF : RJ

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de **01Jan2008 a 31Dez2008**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas n.º 224918 considero:

3.1 No que concerne à gestão dos responsáveis constantes do art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

3.1.1 REGULAR COM RESSALVAS a gestão dos responsáveis a seguir listados:

UNIDADE: : FINEP
CÓDIGO : 365001
CIDADE : RIO DE JANEIRO
UF : RJ

RESPONSÁVEL (IS) :

CPF **NOME**
"Nome e CPF protegidos por Sigilo"

CARGO
DIRETOR DE ADM. E FINANÇAS

FALHA(s) MEDIA(s)

5.3.2.1

Controle deficiente no acompanhamento dos prazos para apresentação e análise das prestações de contas finais dos convênios. Reincidência.

5.3.2.3

Falhas na atuação da FINEP como concedente de recursos públicos por convênios.

3.1.2 REGULAR a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado Relatório de Auditoria.

Rio de Janeiro , 03 de Junho de 2009

JESUS REZZO CARDOSO
CHEFE DA CGU-REGIONAL/RJ



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 224918
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 00218.000099/2009-41
UNIDADE AUDITADA : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
CÓDIGO : 365001
CIDADE : RIO DE JANEIRO (RJ)

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre o principal registro e recomendação formulada pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Com relação aos recursos consignados no orçamento do FNDCT, a execução de despesas pela entidade na ordem de 95% dos recursos demonstra o empenho da empresa no exercício de suas atribuições como Secretaria-Executiva do Fundo. Desses recursos, destaca-se o Programa Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (1388), no qual estão consignados cerca de 80% do orçamento do FNDCT. Na execução desses recursos, verifica-se que a FINEP tem se empenhado no cumprimento dos prazos previstos nos editais de seleção de projetos a serem beneficiados.

3. As principais constatações registradas no Relatório de Auditoria ocorreram na gestão de convênios e referem-se ao controle deficiente no acompanhamento dos prazos para apresentação e análise das prestações de contas dos finais, situações já reincidentes. Houve aumento na quantidade de convênios com vigência expirada, na situação de "a comprovar" e "a aprovar"; ausência de fiscalização "in loco"; liberação de recursos sem o atendimento de condicionantes previstas quando da pactuação; prorrogação de vigência após expirado o prazo do convênio; além de registros desatualizados no SIAFI.

4. Em que pesem a carência de recursos humanos, as falhas apontadas refletem a insuficiência dos controles internos administrativos da empresa na detecção e prevenção dessas ocorrências, demandando atuação integrada do MCT, por meio de seu Assessor Especial de Controle Interno, com a Auditoria Interna da FINEP, de forma a mitigar o grau de exposição aos riscos decorrentes das falhas identificadas.

5. Cabe ressaltar que a entidade vem adotando práticas administrativas visando à melhoria da gestão, a exemplo da modernização de processos e de sistemas de informação e da elaboração de plano de gestão estratégica, as quais, quando concluídas, deverão contribuir para a melhoria da gestão da entidade.

6. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 12 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 26 de junho de 2009.

WAGNER ROSA DA SILVA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA